

Despacho n.º 8489/2006 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim:

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto de duplicação da linha P, respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Janeiro de 2006 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável

a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base xi do anexo i do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes correspondentes às parcelas PE-NM-299R, PE-NM-300R e PE-33.01, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

17 de Março de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, Ana Paula Mendes Vitorino.

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcela	Número do desenho	Proprietário/arrendatário					Identificação				
		Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (em metros quadrados)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-299R	1/2	В	P	Jacinto Maia de Sousa	Rua da Estrada Velha, 438	São Mamede de Infesta	42,90	Aveleda	R-5, R-6, R-12		13 669 do livro B-36
PE-NM-300R	1/2	В	P P	Laurinda Maia da Silva Jacinto Maia de Sousa		São Mamede de Infesta São Mamede de Infesta	60,09	Aveleda	R-5 R-6, R-12 e R-13		13 669 do livro B-36
PE-33.01	2/2	Е	P P	Laurinda Maia da Silva Caetano Cascão Linhares	Rua da Estrada Velha, 438 Praça do Almada, 41	São Mamede de Infesta Póvoa de Varzim	965	Póvoa de Varzim		U-5209	00918/120789



